

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA MACAÉ E DAS OSTRAS – MÓDULO COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de pessoa jurídica para a revisão e complementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (Módulo Comunicação).

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A fim de manter as informações constantes no Plano atualizadas e que reflitam a realidade da bacia, para contribuir com e subsidiar as tomadas de decisão do órgão gestor, das prefeituras municipais e do próprio Comitê; a Plenária do CBH Macaé deliberou a Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, com a utilização dos recursos financeiros oriundos do FUNDRHI destinados à Região Hidrográfica Macaé e das Ostras – RH VIII, além de recursos via financiamento externos de usuários de água da RH, agências de fomento e outras possíveis fontes.
- 2.2. Este instrumento de gestão deve considerar um horizonte de longo prazo para a definição de cenários estratégicos, contudo, trazer a implementação de programas e ações em médio e curto prazos, devendo ser acompanhado por revisões e atualizações periódicas. O Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras foi publicado em 2014, baseado em dados atualizados até 2012. Nesse sentido, ao considerar que houve alterações nas condições ambientais e sociais e econômicas na bacia ao longo dos últimos anos, torna-se necessária a contratação da revisão e complementação do referido instrumento de gestão, aumentando assim a confiabilidade e a assertividade dos dados e das decisões afetas à gestão das águas na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras. Deste modo, a revisão e complementação do Plano de Recursos Hídricos proporcionará uma visão holística das complexidades que envolvem, atualmente, a Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, com o foco, neste módulo, no Plano de comunicação e mobilização social para a revisão do PRH.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto estão previstos na dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Resolução CBH-Macaé e das Ostras nº 158/2022 e nº 168/2023.

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

3.2. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 465.814,84 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para início do serviço será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As especificações do serviço, metas, produtos e critérios de aceitação estão dispostos no Anexo A do Termo de Referência Anexo I deste contrato.

9. DA EQUIPE TÉCNICA

9.1. Documentos para comprovação da Qualificação Técnica:

9.1.1. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.1.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, a seguinte relação de profissionais:

- a) 01 (um) Coordenador da Equipe: profissional de nível sênior, especialista em Recursos Hídricos, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha, comprovadamente, participado como responsável técnico, ou gerente, ou supervisor ou coordenador na elaboração de estudos, projetos e programas relacionados a planos de recursos hídricos.
- b) 01 (um) Especialista na área de planejamento e gestão de recursos Hídricos, sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na execução de serviços relacionados a planos de recursos hídricos;
- c) 01 (um) Especialista em Hidrologia, sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada em elaboração de estudos e projetos hidrológicos;
- d) 01 (um) Especialista em Hidrogeologia, sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional e que tenha atuado, preferencialmente, em mapeamentos hidrogeológicos ou gestão de aquíferos;
- e) 01 (um) Especialista em Recursos Hídricos, sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional e que tenha atuado na avaliação da Qualidade da Água em rios e reservatórios e simulações hidrológicas;
- f) 01 (um) Especialista em Saneamento, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional em planejamento de obras de infraestrutura em saneamento;

- g) 01 (um) Especialista em Demografia/Economia, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional em projeções demográficas e estudos de crescimento dos setores produtivos;
- h) 01 (um) Especialista da Área de Drenagem Urbana, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de estudos, projetos e/ou planos de manejo de águas pluviais;
- i) 01 (um) Especialista em Gerenciamento de Banco de Dados Relacional e SIG, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na organização de banco de dados de naturezas diversas, inclusive na interação desses com dados relacionais apoiados sobre plataformas georreferenciados;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após a conferência e o aceite da planilha de medição pelo Fiscal do Contrato, a empresa emitirá nota fiscal para pagamento:

10.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por Fonte Orçamentária conforme estipulado no item 5 do presente termo de referência;

10.3.2. No corpo da Nota Fiscal deve constar:

10.3.2.1. Nº do Contrato de Serviço;

10.3.2.2. Nome do projeto;

10.3.2.3. Dados Bancários.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispendo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, e seu Anexo A, e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

12.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

12.4. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

12.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância legislação vigente.

12.6. Garantir que o projeto seja executado conforme disposto no Termo de Referência e seu Anexo A, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.

12.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

12.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.3. Nomear Fiscal para o Contrato.

13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia tendo como beneficiários da apólice o **Consórcio**, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Fiança Bancária; ou

II - Seguro-garantia.

15.1.1. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.1.2. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.1.2.1. do termo de referência. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 15.1.2.1. do termo de referência.

15.1.2.1. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.2.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

15.2.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 16 deste termo de referência; e

15.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.2.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.2.5.1. Caso fortuito ou força maior;

15.2.5.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

15.2.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

15.3. **Validade da garantia** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de um mês e após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

15.4. **Readequação** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

15.5. **Extinção** - Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.

15.5.1. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

16.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

16.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

16.2. A multa a que alude o item 16.1.2. e 16.1.3. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

16.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Parágrafo 18.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.